



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 138/2024, FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2024.

O Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **C. L. TRESSI**, estabelecida na cidade de Cristal Do Sul/RS, na Avenida Marcelino Zadinello, nº 77, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **53.673.358/0001-41**, neste ato representado por seu representante Sra. **Carol Leseux Tressi**, brasileira, residente e domiciliada em Cristal Do Sul/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.010.190-85, portadora da cédula de identidade sob o nº 6124909034, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, resolvem rescindir parcialmente, de forma amigável, o CONTRATO Nº 138/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão amigável do Contrato nº 138/2024, é com fulcro na sua cláusula décima do referido contrato e no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Que por solicitação da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, fica rescindido, de forma amigável, os serviços de que trata o objeto do Contrato Administrativo nº 138/2024, a contar de 01 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes aos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 138/2024, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços prestados até o dia 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente aditamento contratual.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rodeio Bonito – RS, 05 de março de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL LESEUX TRESSI
Data: 06/03/2025 13:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C. L. TRESSI
CNPJ: 53.673.358/0001-41
CONTRATADA

Assinado digitalmente por PAULO
DUARTE:34437282191
DN: cn=PAULO DUARTE:34437282191, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=MOISESTOMAZONI@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.03.06 16:05:25 -03'00'

PAULO
DUARTE:34437282191

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO RIGHI
Data: 07/03/2025 08:01:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas: 1º _____
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA NICKHORN
Data: 07/03/2025 13:20:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2º _____
CPF:

Assinado digitalmente por
LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,
email=leonardozatti1@gmail.com
Data: 2025.03.06 16:05:36 -03'00'

**LEONARDO
ZATTI**

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423